


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

1- SOBRE A DIVISÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

<u>PORTARIA 1.898:</u>	<u>DECRETO 94.664:</u>
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ 8 h por dia; um dia até 10 h se 3 a 8 horas de aula ⇒ Mais de 6 h, 1 h de intervalo ⇒ Descanso 15 minutos; até somar 1 h semanal, acima disso, descontar do horário trabalhado. 	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ 40 h em 2 turnos diários completos




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

Comentário: deixar claro que o docente não pode trabalhar nos três períodos no mesmo dia, mesmo que com poucas aulas em cada período, pois o direito de descanso ficaria prejudicado (preocupação abertura do curso de Engenharia Civil em período Integral, mantendo o concomitante/subsequente noturno e o integrado em período integral poderia sobrecarregar os docentes, caso ficar clara esta ressalva).

Não consta também em nenhum dos documentos o intervalo de 11h entre um dia de trabalho e outro, conforme Art. 66 da CLT. Mesmo sendo regido pelo estatuto federal e não pela CLT, a condição humana é a mesma em qualquer um dos dois casos. Se já existir esta previsão em alguma "legislação maior", trazê-la para o corpo da nova resolução.




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

PROPOSTA 1: *não permitir jornada nos três períodos (manhã, tarde e noite), garantir o intervalo de 11h entre um dia e outro e também, trazer para o corpo da nova Resolução os dizeres do Parágrafo 2º, do Artigo 5º, do Decreto 1590, que complementa a Lei 8112: “Em jornadas diárias superiores a 6 horas, deve-se garantir o mínimo de 1 hora de intervalo para refeição e o máximo de 3 horas”. Desta forma, ficaria garantida a permanência do docente, preferencialmente, no horário de funcionamento do seu curso, não sendo permitido, por exemplo, inserir na jornada de trabalho manhã e noite para o mesmo dia. (justificativa para esta proposta: cumprir exigências de legislação superior a nova resolução).*

PROPOSTA 2: *permitir livre escolha do docente em escolher seus turnos de trabalho. (tendo a ciência de que, se esta proposta for aceita, corre o risco de ser reprovada pelo crivo jurídico que a resolução irá passar: Procuradoria Geral da União e Departamento Jurídico do SINASEFE) –*
Como está hoje na prática




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

02- SOBRE AS HORAS DE PREPARAÇÃO (INDEPENDENTE DO REGIME)

Comentário: *como a ideia é flexibilizar as ações dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, fica clara a intenção de incentivar os professores a se dedicarem nas áreas de maior afinidade, respeitando os limites mínimos estabelecidos em lei, desta forma, a quantidade de horas reservadas para preparação de aulas deve ficar compatível com o número de aulas atribuídas para o docente e não mais um valor fixo para todos.*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

PROPOSTA 1: Manter a quantidade atual de horas de preparação de aulas (8h para 40h/RDE e 4h para 20h)

PROPOSTA 2: 60% das horas de aula (valor médio no campus Votuporanga). No caso de professores ingressantes, no primeiro ano (que é o mais pesado, pois tudo é novidade) garantir que as horas de preparação sejam 1h para cada aula ou liberar este docente da realização de projeto interno. Um problema de se deixar 1h x 1 aula (sendo esta atividade de preparação em local “a escolha do docente”, dificultaria o diálogo entre este e o resto do corpo de professores).

PROPOSTA 3: Fixar um índice (a se propor) em função do número de disciplinas, se justificando pelo fato de que, se um professor tem 8h de aula divididas em duas aulas de 4h, a tendência natural é que este docente tenha menos trabalho do que outro que tenha as mesmas 8h divididas em quatro disciplinas de 2h.

PROPOSTA 4: Atribuir como horário para preparação de aula 60% das horas de aula, porém, limitando-se ao máximo de 8 h. Desta forma, o docente terá tempo no campus para se envolver em outras atividades de ensino, como por exemplo FICs e EJA-FICs, sendo computados os mesmos como pontos e não horas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

3- SOBRE OS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS


3.1- PORTARIA 1898:

“A atribuição de aulas é realizada pelo coordenador, de acordo com formação acadêmica e capacidade técnica. Em caso de impasse, prevalece maior tempo na instituição; empate maior idade.”

PROPOSTA 1: Na atribuição de aulas, o coordenador deve considerar a afinidade do professor com as disciplinas e realizar a atribuição sempre em reunião de área. Em caso de impasse, os critérios de desempate seriam: 1) formação acadêmica na área de concentração da disciplina, 2) tempo de experiência profissional na área de concentração da disciplina, 3) publicação de artigos na área de concentração da disciplina, 4) votação em reunião de área, 5) tempo de IFSP, 6) Idade

PROPOSTA 2: Na atribuição de aulas, o coordenador deve considerar a afinidade do professor com as disciplinas. Em caso de impasse, deve haver votação da equipe (excluindo tempo de IFSP, idade). Continuando o impasse (empate na votação), prevalece a decisão do Coordenador de Área ou de Curso. Esta atividade deve ser realizada em reunião de área.

PROPOSTA 3: manter da forma que está atualmente



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

3.2 Na portaria 1898, é citada a FOR (Folha de Orientação para Horário)

PROPOSTA 1: *Caso no item anterior tenha sido aprovada a PROPOSTA 1 ou PROPOSTA 2, e que a atribuição deva ser feita pelo coordenador, discutida em reunião de área, este formulário se torna desnecessário, portanto, eliminá-lo.*

PROPOSTA 2: *caso no item anterior seja aprovado a PROPOSTA 3, o formulário deve permanecer.*

PROPOSTA 3: *manter o formulário em qualquer situação*




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

3.3 Folha de Trabalho Docente

No artigo 2º é mencionado um horário de 15 minutos para descanso dentro do mesmo período (intervalo entre as aulas) e que este abatimento se limita a 1 hora semanal. Ou seja, caso o professor ministre mais de 16 aulas, em disciplinas de 4h semanais, os 15 minutos excedentes de intervalo deverão ser descontados da jornada de trabalho.

Comentário: *já existe decisão judicial sobre o desconto dos minutos de intervalo entre uma aula e outra: “De acordo com o relator, ministro Vieira de Mello Filho, o intervalo conhecido como “recreio” não pode ser contado como interrupção da jornada, já que é impossível ao profissional se ausentar do local de trabalho ou desenvolver outras atividades diversas do interesse do empregador”. A separação de “horas de aula” e “intervalos de aula” é importante para a contabilização correta da carga horária atribuída para cada docente, mas cogitar o desconto deste intervalo não é aceitável.*




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

No art. 19, da Portaria 1898, é mencionado que na FTD devem constar os horários de aula, atendimento a aluno, reunião de área, eventuais incentivos e projetos institucionais e os projetos de ensino, pesquisa e extensão. Porém, em nossa prática não existem campos na FTD para acrescentar esses projetos e nem os incentivos.

PROPOSTA 1: alterar a FTD e incluir os campos de intervalo entre as aulas (sem desconto na jornada de trabalho), incluir também campos para identificar os horários em que o docente estará envolvido em outras atividades de ensino, além de pesquisa e extensão, pois atualmente este “controle” não é feito via FTD.

PROPOSTA 2: manter a FTD como está




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

4- SOBRE A QUANTIDADE DE AULAS A SER ATRIBUÍDA

<u>PORTARIA 1898 e RESOLUÇÃO 270:</u>	<u>PORTARIA 475 MEC:</u>	<u>LDB:</u>
⇒ Docentes 40h ou RDE: 8 a 17 h (ou seja, 10 a 20 aulas de 50 minutos) ⇒ Docentes 20h: 8 aulas a 9h (11 aulas de 50min)	⇒ Docentes 40h ou RDE: 8 a 20 h (50% da jornada) ⇒ Docentes 20h: 8 a 1 12h (60% da jornada)	⇒ mínimo 8 h semanais de aula
MAGISTÉRIO SUPERIOR		

***Comentário:* primeiramente, verificar se estes limites indicados pela Portaria MEC 475/1987 se aplicam para a carreira EBTT.**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

PROPOSTA 1: *Fixar o número máximo de aulas em 16 h/aula (13,33h) para os docentes com regime de 40h e RDE.*

PROPOSTA 2: *manter a situação atual*

PROPOSTA 3: *permitir que os docentes atinjam o teto da legislação, para favorecer o quesito de flexibilização da jornada de trabalho, permitindo que docentes que desejem apenas dar aulas, consigam preencher a jornada de trabalho sem envolvimento em outras atividades.*


PROPOSTA 4: *Dividir as atribuições para pesquisa e ensino:*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

- ***Pesquisadores (no máximo 16 aulas)***
 - ⇒ *o docente deve, preferencialmente, envolver alunos no desenvolvimento das pesquisas, por meio de iniciações científicas, devidamente registradas pelo Coordenador de Pesquisa de cada campus, com a comprovação das pesquisas por meio de relatórios parciais e finais e, preferencialmente, com publicações.*
 - ⇒ *caso o docente opte por realizar pesquisa individualmente, o mesmo deve estar ligado à um órgão de fomento, com a comprovação por meio de relatórios e publicação em congressos, revistas, etc com QUALIS mais elevado.*
 - ⇒ *no caso de pesquisa realizada fora das dependências do IFSP, o docente deve procurar estabelecer convênio entre as instituições, nos termos do regulamento do NIT, sob pena de não serem aprovadas as atividades de pesquisa externa.*
- ***Somente ensino (24 aulas)***




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

Comentários gerais sobre as propostas:

- Nestas propostas não foram contempladas os critérios de atribuição de aulas para os docentes em regime de 20h (tratado em tópico específico).
- Caso aceito este valor (16 aulas), existe a possibilidade de “inviabilizar” o desejo de professores que querem somente se envolver com aulas, deixando de lado a pesquisa e a extensão, já que a ideia da nova resolução é deixar esta escolha flexível. Também pode impactar em campus ou cursos com número reduzido de docentes (A reitoria quer saber dos impactados)
- Se deixar o limite estabelecido pela Portaria MEC 475, para os docentes em regime 40h ou RDE, o máximo seriam 24h de 50min e, conforme e-mail do Prof. Marcos Bica (Birigui), existe uma sinalização da Reitoria em encaixar na carga horária dos docentes cursos PRONATEC sem a bolsa de R\$50,00 até o limite máximo de aulas. Desta maneira, é preciso cautela no momento de se fixar o máximo. O docente, neste cenário, só receberia a bolsa pelas aulas que ultrapassarem as 24 semanais.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

5- SOBRE AS HORAS DEDICADAS À REUNIÃO DE ÁREA E ATENDIMENTO AO ALUNO


⇒ **PORTARIA 1898:**

- 2 h de reunião e 1 h de atendimento

PROPOSTA 1: manter as 2h de reunião de área, com periodicidade semanal, e horário de atendimento ao aluno, ser proporcional ao número de disciplinas ministradas pelos docentes. Uma primeira ideia seria 30min por disciplina, não se permitindo “picar” esse tempo. Por exemplo, um docente com três disciplinas teria 1:30h de atendimento ao aluno, dividida no máximo em três períodos de 30min. (PROPOSTA VÁLIDA PARA QUALQUER REGIME)

PROPOSTA 2: manter a situação atual

OBSERVAÇÃO: INDEPENDENTE DO RESULTADO, SERÁ NECESSÁRIO ADEQUAR A CARGA HORÁRIA FINAL, PARA FECHAR NAS 40h OU 20h.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

6- SOBRE OS CRITÉRIOS PARA DIVISÃO DE TURMAS


⇒ **PORTARIA 1898:**

- 2 ou mais docentes na mesma turma somente com mais de 25 alunos.

PROPOSTA 1: diminuir para 20 alunos.

PROPOSTA 2: deixar a critério do professor da disciplina e coordenador de área, mediante aprovação de todos em reunião de área (sempre verificando se existe a disponibilidade de professores para realizar a divisão, para não sobrecarregar ninguém), pois fixando um número pode-se gerar distorções, como por exemplo: uma turma com 21 alunos, em tese pode ser dividida, gerando assim uma turma com 10 e outra com 11 alunos. Ao passo que, uma turma com 19 alunos não seria possível a divisão. Algumas aulas práticas demandam a utilização de equipamentos caros e em alguns casos perigosos, uma turma com 19 alunos talvez seja demais para este caso, mas no caso de aulas em laboratórios de informática e/ou desenho (por exemplo) 20 alunos é um número razoável de alunos para se trabalhar.

PROPOSTA 3: Manter como está



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

7- SOBRE A DISPONIBILIDADE DO DOCENTE 40H AO CAMPUS

Comentário: Anteriormente à Res. 270, os docentes em regime de 40h não RDE tinham 6h contabilizadas na FTD como disponível para o campus.

PROPOSTA 1: tratar novamente esta questão na nova resolução

PROPOSTA 2: manter da forma em que está




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

8- SOBRE OS DOCENTES EM REGIME DE 20h

⇒ **RESOLUÇÃO 270:**

- 2h para reunião de área
- 1h pra atendimento ao aluno
- 9h de aula (11 aulas)
- 4h para preparação didática
- 4h para desenvolvimento de projetos




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

PROPOSTA 1: *os professores em regime de 20h, em quase sua totalidade, são pessoas que trabalham principalmente na iniciativa privada e ministram aulas apenas no período noturno, desta forma, fica prejudicada a participação deste docente em atividades de pesquisa (pelo pouco tempo dedicado a instituição, conseqüentemente menor dedicação à pesquisa e aos alunos) e de extensão (a não ser em cursos FIC ou outros oferecidos no período de trabalho deste docente). Assim, sugere-se que, para estes docentes, a nova jornada seja dividida da seguinte maneira:*

- *4h de preparação de aulas*
- *1h de projeto interno*
- *2h de reunião pedagógica*
- *1h de atendimento ao aluno*
- *12h de aula (14 aulas)*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

PROPOSTA 2: *manter como está*

PROPOSTA 3: *Dividir a jornada, mantendo a proporcionalidade com as atribuições dos 40h (onde é possível), da seguinte maneira:*

- 4h de preparação de aulas
- 5h de projeto
- 2h de reunião pedagógica
- 1h de atendimento ao aluno
- 8h de aula (10 aulas)

OBSERVAÇÃO: INDEPENDENTE DA PROPOSTA APROVADA, ELA DEVE SE ENQUADRAR COM AS DECISÕES ANTERIORES COM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE AULAS/ATENDIMENTO/PROJETOS




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

9- SOBRE OS PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ORIENTAÇÕES DIVERSAS

PROPOSTA 1: *Definir claramente, e estabelecer critérios, quais atividades podem ser consideradas como cursos, auto capacitação, principalmente no que diz respeito ao projeto externo.*

PROPOSTA 2: *deixar como está*




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

9.1 REDUÇÕES DE AULAS PREVISTAS EM PORTARIAS

<p><u>PORTARIA 1898 e RESOLUÇÃO 270 alterada pela 477:</u></p> <p>⇒ redução de aulas (até 5 h): orientação de pós, IC, TCC, participação conselhos ligados à Reitoria, pesquisa e extensão (inclusive auto capacitação), 1 h se mais de 4 disciplinas, 1 h se PROEJA em mais de 1 modalidade</p>	<p><u>PORTARIA 3067 e RESOLUÇÃO 270:</u></p> <p>⇒ cursos de extensão são considerados aula. Se durarem menos de um semestre, contabilizar proporcionalmente.</p>	<p><u>RESOLUÇÃO 270:</u></p> <p>⇒ 12 h para ensino pesquisa e extensão</p>
---	---	---




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

Comentário: a Portaria 1898, prevê novamente possibilidade de redução de horas aula em função de cursos referentes à auto capacitação, mediante portaria específica emitida pelo DRG. Se mantida esta observação, fica incoerente com as 12h já reservadas para esta finalidade (e outras). Pela Portaria 3067, cursos de extensão são considerados aulas, e devem ser atribuídos para o docente desta maneira. Se mantido como está, caso o docente queira se dedicar à atividades de ensino e extensão (na forma de FIC, por exemplo) em sua jornada ainda ficaria uma lacuna de 12h (considerando o modelo atual), mas também não pode ser diferente disto, pois independente de aula em um curso regular ou curso de extensão, o trabalho de preparação é o mesmo.

Dúvida: Não fica claro no artigo 6º como os docentes poderão acumular até 5 horas para redução nos números de horas dedicadas às aulas. Na Resolução 270 menciona que a dedução deverá ser regulamentada por portaria específica (porém a portaria 1898 altera essa parte do texto e ainda retira a menção à portaria específica). Como ficam as horas de projeto quando uma iniciação científica é atribuída como aula, por exemplo?




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

Comentário: *é importante melhorar a redação do texto, evidenciando como uma ação irá interferir na outra, para que fique claro a todos. De maneira que os docentes possam fazer uso destas horas. Do jeito que está hoje, acredita-se que nenhum docente consiga tal redução.*

PROPOSTA 1: *não computar nossas atividades (ensino, pesquisa e extensão) em horas, mas sim em pontos, a grande questão é: como computar estes pontos de uma forma justa. Existem vários IF que adotam este sistema, a Comissão Central podia entrar em contato com estes para verificar as facilidades e dificuldades deste sistema.*

PROPOSTA 2: *manter como está*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE


⇒ **PORTARIA 2627:**

9.2- Pela portaria 2920/13, que altera a 2627, o prazo de submissão de projetos foi alterado de semestral para anual, bem como as comprovações.

Comentário: *aumentar o prazo de submissão para um ano, conforme portaria 2920/2013, inviabilizaria alguns projetos, principalmente de cursos de auto capacitação, pois a maioria tem início no decorrer do ano.*

PROPOSTA 1: *Voltar a submissão de projeto semestral ao CEPIE (e apresentação de relatórios com a mesma periodicidade);*

PROPOSTA 2: *manter da forma que está agora (anualmente)*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

9.3- Atualmente, a portaria não apresenta o fluxograma completo do processo, ele para na entrega do relatório nas mãos do DRG

Comentário: conhecer as etapas do processo e também as possíveis penalidades pelo não cumprimento integral do projeto proposto elimina a possibilidade de dúvidas e também de ações isoladas, promovendo um tratamento igualitário.

PROPOSTA 1: Inserir o fluxograma completo (submissão, aprovação, execução, comprovação por meio de relatórios, avaliação pelo CEPIE, encaminhamento ao diretor com os resultados (se ok, enviar para pró-reitorias – alimentação do banco de dados de produção de cada uma delas; se não ok encaminhar para o CPPD (*falta regulamento*), para medidas cabíveis).

PROPOSTA 2: continuar da forma que está



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

9.4 Os formulários de apresentação de projeto são muito repetitivos


PROPOSTA 1: Adequar os formulários do CEPIE (no formulário de projeto incluir os dados do FAP e eliminar o mesmo).

PROPOSTA 2: continuar da forma que está

9.5 Pela legislação do IFSP, todo projeto apresentado, deve ser julgado conforme sua relevância para o Instituto, mas em nenhum momento fica definido o que é relevante.

PROPOSTA 1: Indicar as áreas de interesse genéricas dentro de cada subárea (edificações, indústria, etc) do IFSP. E cada campus em assembleia identificar as de maior relevância para o campus (em função da especificidade de cada região) e o CEPIE irá avaliar os projetos (ensino, pesquisa e extensão) baseado nestes critérios.

PROPOSTA 2: continuar da forma que está



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

9.6 Pela Portaria 2627, o CEPIE não pode reprovar o projeto apresentado: Art. 7 “o CEPIE deve aprovar o projeto, ou sugerir, alterações para que o mesmo seja aprovado”

PROPOSTA 1: Indicar no artigo 7 a possibilidade do CEPIE reprovar o projeto embasando a justificativa com relação à relevância do projeto para o campus;

PROPOSTA 2: manter da forma que está

Comentário: esta previsão de “reprova” do projeto serve apenas para que o CEPIE possa garantir que todas as atividades realizadas pelos docentes sigam a linha estabelecida pelo campus.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

9.7 Pela Portaria 2627, caso o CEPIE indique alterações no projeto, o texto não deixa claro (sem nenhuma outra possibilidade de interpretação) se a alteração é feita no projeto apresentado ou se o docente pode apresentar outro projeto.

PROPOSTA 1: Quando for indicado pelo CEPIE adequações aos projetos, as mesmas devem ser feitas no projeto original, não sendo permitido a submissão de um novo projeto.

PROPOSTA 2: O docente poderá substituir o projeto por um novo

Comentário: esta observação se faz necessária para que o docente que tenha em seu projeto sugestões de melhoria apontadas realize apenas estas modificações, para evitar possíveis desgastes entre o Comitê e o docente. Lembrando que, cada docente pode apresentar quantos projetos quiser e esta ressalva não seria um limitador.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

9.8 A Portaria 2627 indica os prazos de submissão de projetos:

PROPOSTA 1: O CEPIE somente irá analisar projeto protocolado dentro do prazo estipulado por esta resolução (a nova 270);

PROPOSTA 2: Deixar a critério do campus de como agir, mas depois de aprovada em assembleia a forma de agir, deverá ser respeitada por todos.

Comentário: esta observação é importante, pois permite que o Comitê se organize de maneira a otimizar os trabalhos, e com a submissão semestral, pouco ou nada atrapalha no bom andamento dos projetos propostos por todos. Lembrando que submissão por demanda pode causar “confusões” nas datas de entrega de relatório, sobrecarrega o CEPIE, entre outros problemas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

9.9 Casos especiais tratados pela Portaria: atualmente docentes com FG, CD e membros do CEPIE estão desobrigados a apresentar projetos, sendo entendimento de que, as horas de projeto, estão sendo cumpridas com as atividades de cada função. Mas não fica claro se, algum destes docentes quiser se envolver com atividades de ensino, pesquisa e extensão deverão apresentar projetos. Lembrando que, uma das funções do CEPIE é enviar um relatório consolidado para as Pró-Reitorias para que estas alimentem os dados de produção de cada uma.

PROPOSTA ÚNICA: Todos os docentes que estiverem envolvidos em projetos de ensino, pesquisa e extensão devem submeter o projeto ao CEPIE (independente se integrante do CEPIE, FG ou CD). Porém, estes casos particulares ficam desobrigados de se envolverem com atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Votação: Concorda ou não concorda

Comentário: a obrigatoriedade de todos os docentes interessados em desenvolver projetos de ensino, pesquisa ou extensão, se justifica pelo fato de que, uma das atuais atribuições do CEPIE é enviar relatórios para as Pró-Reitorias.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

9.10 Pela portaria, não fica claro quais atividades são externas e quais são internas, cabendo ao CEPIE atribuir, da mesma forma que o “incentivo” de cada atividade, fazendo com que, cada campus trabalhe de maneira diferente.

***PROPOSTA 1:** Separar quais atividades são classificadas como projeto interno e quais como projeto externo (por exemplo, um curso ead poderia ser um projeto interno e as aulas presenciais tratadas como faltas justificadas junto ao coordenador de área) e atribuir horas de incentivo para cada projeto externo.*

***PROPOSTA 2:** manter da forma que está, sem padronização*

***Comentário:** a definição de quais atividades podem ser realizadas externas ao campus é importante, pois são essas as decisões que sempre acabam gerando maiores polêmicas. Também seria importante que se indicasse o período de dedicação externa, cabendo ao CEPIE apenas ratificar, e não atribuir as “horas”.*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE


10- CONSIDERAÇÕES FINAIS (votação: “concorda” ou “não concorda”)

10.1 Para campi com mais de 60 professores podem ser constituídos comitês especiais. O que são esses comitês?

***Comentário:** dúvida que deve ser sanada na nova resolução.*

10.2 No parágrafo primeiro do art 8o é mencionado que os projetos de ensino, pesquisa e inovação compreendem também atividades de aut capacitação em cursos de licenciatura, pós-graduação e capacitação profissional, conforme regulamentação própria. No Decreto nº 7.806, de 17 de Setembro de 2012, Art. 9o, cabe ao CPPD: “solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado”. Desta forma, fica evidente que os afastamentos são responsabilidade do CPPD e a tal regulamentação própria mencionada no art 8o deve ser o Regimento do CPPD, que até o momento não existe (pelo menos tal regulamento não foi localizado). Para que o CEPIE consiga avaliar os projetos que envolvam afastamento parcial ou total (o que chamamos de projetos externos) é urgente a construção de tal Regimento.

***Sugestão:** esta comissão, juntamente com o CPPD em exercício poderia juntar forças para redigir este regimento.*




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

⇒ **PORTARIA 270:**

10.3 Definir no art.6o o que são projetos de ensino, pesquisa e extensão mais claramente.

***Comentário:** ao se definir as áreas de interesse provavelmente estes projetos já ficarão mais claros. Mas o texto da nova resolução deve defini-los de maneira a não restar nenhuma dúvida.*




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

⇒ **PORTARIA 3239 (Pesquisa):**

10.4 Seria interessante definir nesta nova Resolução a obrigatoriedade de cooperação (acordos, convênios) entre o IFSP e a empresa/universidade que o pesquisador irá desenvolver a pesquisa em parceria (para o caso de desenvolvimento de pesquisas em outras instituições, utilizando de laboratórios e outros recursos, permitindo a atuação do docente fora das dependências do IFSP). Anexar também os modelos de acordos/convênios que devem ser preenchidos.

***Comentário:** o regulamento do NIT prevê em seu Art. 3º que as patentes geradas por pesquisas realizadas no IFSP sejam de propriedade o Instituto e no paragra. 2º do mesmo artigo prevê a possibilidade de patente compartilhada com outras instituições, mediante assinatura de termo de cooperação.*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

10.5 No art.12 é mencionado que a duração do Projeto de Pesquisa e Inovação (PPI) é de 6 meses, podendo ser prorrogado o prazo mediante aprovação do CEPIE. Será que essa periodicidade é mantida, mesmo com a alteração de submissão de projetos anualmente? Ou seja, em projetos de pesquisa a periodicidade é semestral.

Comentário: manter a periodicidade semestral de submissão de projetos.

10.6 Constar na Portaria da Pesquisa o Programa de Incentivo a produção Científica e fazer com que as 3 horas de incentivo mencionadas sejam consideradas horas/aula já atribuídas, para fins de cálculo da média de distribuição de aulas na área do docente. Deve-se prever também nesta Portaria de Incentivo a Produção Científica a entrega de relatório parcial e final e algum indicador de produção (publicação em periódicos, apresentação em congressos, entre outros).

Comentário: a ideia da nova resolução é justamente esta, incentivar que cada docente atue na área de maior afinidade, respeitando alguns limites, desta maneira, a consideração de horas/aulas atribuídas para as pesquisas realizadas vai de encontro com os princípios norteadores estabelecidos pela Comissão Central que estuda a nova resolução.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga


ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

⇒ **PORTARIA 3243 (Ensino):**

10.7 Deveria ser elencada, claramente, a elaboração de livros com a possibilidade ou não do docente ter auxílio financeiro para isto.

Atualmente a Resolução coloca como atividade de ensino, dentro das horas de projeto, a escrita de livros, mas não deixa claro que permite o acúmulo pecuniário (o docente estaria recebendo do instituto, pois seria liberado para tal atividade, mas também receberia da editora, gerando tal acúmulo. Até onde foi encontrado, tal acúmulo é permitido com autorização do RH/Reitoria, por meio da licença para atividade esporádica, que vale para os docentes em RDE, não ficando claro para os demais)

Comentário: da maneira que está escrito atualmente, salvo melhor juízo, o docente não pode ter acúmulo pecuniário, ou seja, o IFSP não poderia liberar o docente para escrever um livro e este ainda receber da editora. Definir ainda se esta atividade pode ser interna ou externa. No caso do entendimento de atividade interna, as faltas relativas a reuniões com o corpo editorial devem ser tratadas como abono, uma vez que, o docente está "faltando" por interesse do IFSP. No caso de ser tratada como atividade externa, uma única ressalva interessante seria que o docente deixasse algumas cópias (10 é um número bom???) do livro como doação para a biblioteca.




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

⇒ **PORTARIA 3314 (Extensão):**

10.8 Consta como Atividades de Extensão a consultoria, assessoria e prestação de serviço para o mundo produtivo. Porém, não fica claro se deve ser prestado gratuitamente.

Comentário: novamente, deixar o texto claro, principalmente para o caso de docentes RDE, pois se o entendimento for de que estas ações possam ser “cobradas” garantir a possibilidade para todos.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Votuporanga

**ESTUDOS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DOCENTE**

10.9 Nesta portaria menciona a necessidade, nos casos de ações interinstitucionais, de se anexar cópia do convênio, acordo ou contrato. Precisa ficar mais claro quando um convênio é firmado por meio da PRX e quando pela PRP.

Existem algumas diferenças entre o modelo de projeto proposto pela Portaria 2627 e o proposto no art. 9 desta portaria. Por exemplo, pela Portaria 3314 os projetos de extensão devem relacionar as Entidades envolvidas e os demais participantes envolvidos.

Nesta portaria, a apresentação do relatório pode ser semestral ou anual, dependendo dos órgãos aos quais os projetos estejam vinculados.

Comentário: os novos prazos devem ser padronizados, independente de quaisquer vínculos.